



REGULAMENTO

LAW & TECHNOLOGY AWARD

1ª EDIÇÃO

A Abreu Advogados é uma sociedade de advogados de referência em Portugal, distinguindo-se pelo pioneirismo e pela inovação que imprime a toda a atividade.

No contexto da revolução tecnológica em curso, e que tem inúmeras consequências no campo jurídico, a Abreu Advogados decide instituir o **Abreu Advogados Law and Technology Award**. Este prémio tem o objetivo de incentivar o interesse na relação entre Direito e Tecnologia e facilitar a integração na Abreu Advogados de advogados estagiários preparados para exercerem a profissão no novo paradigma tecnológico.

Artigo 1º

O Abreu Advogados Law and Technology Award (concurso) premeia estudantes de direito com interesse pelas áreas tecnológicas e com vontade de cruzar os temas do direito e da tecnologia.

Artigo 2º

1. O concurso proporciona ao vencedor do prémio, e que seja aprovado em entrevista, um convite para integrar a Abreu Advogados como advogado estagiário.
2. A Abreu Advogados atribui ainda ao vencedor um valor monetário.
3. O trabalho vencedor será publicado no site da Abreu Advogados.
4. O júri pode atribuir o prémio *ex aequo* a dois ou mais concorrentes, sendo o valor monetário repartido entre eles.
5. O júri pode atribuir menções honrosas, podendo a Abreu Advogados oferecer aos concorrentes que delas beneficiem condições vantajosas no acesso ao estágio profissional.

Artigo 3º

Podem concorrer estudantes finalistas da licenciatura em direito e licenciados em direito que frequentem mestrado ou LL.M.

Artigo 4º

1. Os candidatos podem concorrer apresentando um *paper* subordinado ao tema que for definido pela Abreu Advogados.
2. Os trabalhos são escritos em língua portuguesa ou inglesa.

3. Os trabalhos devem ser originais, com obrigação de correta referência das fontes consultadas.
4. Na hipótese de terem sido anteriormente apresentados no âmbito de programas académicos, é obrigatória a indicação da disciplina e do docente ou orientador.
5. O plágio determina a automática exclusão do concurso.

Artigo 5º

O anúncio do concurso indicará:

- a) o tema dos trabalhos;
- b) a dimensão e formatação exigidas;
- c) o prazo e modo de submissão;
- d) o júri de avaliação;
- e) o valor do prémio monetário.

Artigo 6º

1. Na classificação dos trabalhos, o júri avaliará:
 - a) a capacidade de compreensão dos problemas envolvidos;
 - b) a capacidade de enquadramento e de análise jurídica;
 - c) a criatividade;
 - d) a capacidade para resolver problemas;
 - e) a clareza e a capacidade de argumentação e comunicação.
2. Das deliberações do júri não cabe reclamação ou recurso.

Artigo 7º

Quaisquer dúvidas ou omissões na interpretação ou aplicação deste Regulamento são resolvidas pelo Conselho de Administração da Abreu Advogados, que pode delegar no júri do concurso.

